



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 051/2024

Humaitá RS, 26 de agosto de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal Complementar nº 0002/2024, que estabelece programa permanente de atualização cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado recenseamento previdenciário”.

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, de que trata a Lei Municipal Complementar nº 0002/2024, tem a finalidade de atualizar a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Humaitá/RS.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Municipal e da Câmara de Vereadores, aposentados e pensionistas segurados do RPPS do Município.

§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Parágrafo único. O recenseamento previdenciário será realizado a cada 5 anos, tendo início em 2024.

Art. 2º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão ser convocados para o recenseamento previdenciário mediante Decreto, amplamente publicizado, o qual deverá estabelecer os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

§ 1º Fica expressamente autorizada a atualização do cadastro mediante procuração, hipótese em que o Município, como condição para considerar recenseado do ativo, aposentado ou pensionista, diligenciará para confirmar os dados informados.

§ 2º No caso de ativo, aposentado ou pensionista sem condição de locomoção, o Município, mediante solicitação, deslocará equipe até suas residências com o fim de realizar o recenseamento durante os dias estabelecidos no artigo 10º.

§ 3º O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único: O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto ao Setor de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

AFIXADO NO MURAL

De 26/08/2024 a 25/09/2024

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 3º O servidor deverá comparecer no Auditório Beno Diesel de Humaitá, situado no endereço Av. João Pessoa, nº 414, Centro, ao lado da Prefeitura Municipal, com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de **ATIVO** preenchida, constante no **ANEXO I**;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Extrato Previdenciário (CNIS), constando todos os vínculos empregatícios;
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- V. Cédula de Identidade - RG;
- VI. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
- VIII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- IX. Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- X. Dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no **artigo 6º** e a ficha preenchida constantes no ANEXO IV.

Dos Documentos dos Servidores Inativos

Art. 4º O servidor aposentado deverá comparecer no Auditório Beno Diesel de Humaitá, situado no endereço Av. João Pessoa, nº 414, Centro, ao lado da Prefeitura Municipal, com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de **APOSENTADO** preenchida, constante no **ANEXO II**;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI. Dos documentos dos dependentes, caso haja, discriminado no **artigo 6º** e a ficha preenchida constantes no ANEXO IV.

Dos Documentos dos Pensionistas

Art. 5º O pensionista deverá comparecer no Auditório Beno Diesel de Humaitá, situado no endereço Av. João Pessoa, nº 414, Centro, ao lado da Prefeitura Municipal, com o **original e cópia** simples dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- I. Ficha Cadastral de **PENSIONISTA** preenchida, constante no **ANEXO III**;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- VI. Cédula de Identidade – RG do instituidor da pensão;
- VII. CPF do instituidor da pensão;
- VIII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 6º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais, constante no **ANEXO IV**:

I - Cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;

II - Companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada por Escritura Pública Declaratória de União Estável ou reconhecida judicialmente, Documento de Identificação com foto e o CPF;

III - Filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;

IV - Filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição, Documento de Identificação com foto e CPF;

V - Menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI - Pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme modelo VI, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos.

Art. 7º Além dos documentos exigidos nos artigos 4º a 7º deste Decreto, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

Art. 8º A entrega dos documentos exigidos nos artigos 4º a 7º deste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.

Art. 9º O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Parágrafo Único: O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

Art.10º A convocação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO		
Data	Horário de atendimento	Letras
25/09/2024	Das 09h às 12h	Nomes iniciados por A e B
	Das 13h às 18h	Nomes iniciados por C, D, E, F, G, H e I
26/09/2024	Das 09h às 12h	Nomes iniciados por J e K
	Das 13h às 18h	Nomes iniciados por L, M, N e O
27/09/2024	Das 09h às 12h	Nomes iniciados por P, Q, R e S
	Das 13h às 16h	Nomes iniciados por T, U, V, W, X, Y e Z

Art. 11º Será nomeada por Portaria comissão de recenseamento e coordenadoras que será responsável pelo censo previdenciário.

Art. 12º O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13º Em casos de calamidade pública, incluindo, mas não se limitando, a enchentes, desastres naturais ou emergências que comprometam significativamente a segurança dos servidores e da equipe de recenseamento, a realização do Censo Cadastral Previdenciário será suspensa imediatamente.

Art. 14º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas serão informados sobre a suspensão do censo cadastral e sobre as novas datas e procedimentos assim que forem definidos, assegurando que todos estejam cientes das mudanças e tenham acesso às informações necessárias.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO DE
HUMAITÁ, aos 26 dias do mês de
agosto de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal de Humaitá

Registre-se e Publique-se:


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração

[illegible][illegible]

--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]

11

Dependentes

	Sim		Não
--	-----	--	-----

OBS: A declaração acima não dispensa o preenchimento do anexo IV dos dados dos dependentes – Utilizar quantas vias for necessário.

Tempo de contribuição

	Sim	Não
--	-----	-----

OBS: Usar anexo V para preenchimento dos dados do Tempo de Contribuição – Utilizar quantas vias for necessário.

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras

_____ de _____ de 2024.



O Formulário do Censo Previdenciário do Município de Humaitá/RS foi entregue em ____/____/____
por _____.

(Assinatura/Carimbo da Comissão Censo)

Quadro Magistério

Quadro Magistério

--	--	--	--	--

Aposentadoria Especial – tipo 2 descrita abaixo

Aposentadoria Especial – tipo 2 descrita abaixo

Tipo 2: Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF)

Dependentes

L

1

| Não

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras

_____ de _____ de 2024.

(Assinatura/Carimbo da Comissão Censo)

O Formulário do Censo Previdenciário do Município de Humaitá/RS foi entregue em ____/____/____ por

(Assinatura/Carimbo da Comissão Censo)

CNH:

Data de Emissão:

PASEP/PIS/NIT:

Data de início da Pensão no município:

Dados do servidor que deu origem a pensão

Nome Completo do instituidor da pensão:

Nome da Mãe do instituidor da pensão:

Sexo M – Masculino F - Feminino

Faleceu em atividade: 1-Sim 2-Não

Data de Admissão na Prefeitura:

Cargo:

Data de Nascimento:

CPF:

PASEP/PIS/NIT:

Dados do óbito:

Cartório

Termo

Livro

Folha

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras

_____, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do Recadastrado)

(Assinatura/Carimbo da Comissão Censo)

PROTOCOLO DE ENTREGA

O Formulário do Censo Previdenciário do Município de Humaitá/RS foi entregue em ____/____/____ por

(Assinatura/Carimbo da Comissão Censo)

Anexo IV – Relação de Dependentes

Dependente 1

Nome:

[illegible]

Nome da Mãe do Dependente:

[illegible]

Data de nascimento:

CPF:

Grau de parentesco:

[illegible]

Dependente 2

Nome:

[illegible]

Nome da Mãe do Dependente:

[illegible]

Data de nascimento:

CPF:

Grau de parentesco:

[illegible]

Dependente 3

Nome:

[illegible]

Nome da Mãe do Dependente:

[illegible]

Data de nascimento:

CPF:

Grau de parentesco:

[illegible]

Dependente 4

Nome:

[illegible]

Nome da Mãe do Dependente:

[illegible]

Data de nascimento:

CPF

Grau de parentesco

[illegible]

Tabela 1 (GRAU DE PARENTESCO)

1. ESPOSO OU ESPOSA
2. FILHO OU FILHA MENOR DE 21 ANOS
3. FILHO OU FILHA ESPECIAL

4. COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA
5. PAI OU MÃE, PADRASTO OU MADRASTA
6. MENOR SOB GUARDA JUDICIAL

Assinatura do Recadastrado

Anexo V – Tempo de Contribuição Anteriores ao Concurso

Contribuição para o INSS:

☐

Sim

☐

Não

Se sim, preencher os dados laborais em **empresas da iniciativa privada** antes de se tornar servidor:

Empresa	Cargo	Data Início	Data Término	Condição especial(*)

Contribuição para Estado/União ou outro Município:

☐

Sim

☐

Não

Se sim, preencher os dados laborais em outros **órgãos públicos** antes de se tornar servidor:

Órgão	Cargo	Data Início	Data Término	INSS (**)	Condição especial(*)

* Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).

** Atenção: Assinale esta coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS.

Tempo(s) averbado(s)?

☐

Sim

☐

Não

DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Assinatura do Recadastrado